



**Organização dos Estados Ibero-
Americanos para a Educação, a Ciência
e a Cultura**

Edital Nº065/2017
Contratação de consultores na Modalidade Produto
PROJETO/OEI/BRA/14/001/

Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudo sobre os Programas de Residência Médica nas áreas básicas das Instituições cadastradas no SISCNRM, de forma a subsidiar a SESU no planejamento e na gestão das políticas/programas de educação na área de saúde. Seleção de consultoria com nível superior em ciências sociais aplicadas com especialização *latu sensu* em ciências sociais aplicadas, preferencialmente em gestão de pessoas. Experiência mínima comprovada de 06 (seis) anos em gestão administrativa e/ou análise e gestão de processos na área de educação. Nº de vagas: 01 (uma). Conhecimentos ou habilidades desejáveis: Conhecimento em atividades organizacionais e administrativas. Experiência em gestão administrativa e/ou análise e gestão de processos. Conhecimento em desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento e monitoramento de programas e projetos educacionais. Conhecimento na área da educação ou saúde. Conhecimento em acompanhamento de programas de residências em saúde. Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e / ou educação. Experiência em elaboração de documentos técnicos. Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas. Este edital terá validade de 04 meses a contar da data de sua publicação. Vigência do Contrato: 10 meses. Local de trabalho: DF. Cargo: Consultor Código da Vaga: TOR 018/2017 (Termo 5126). Produtos: Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico das vagas autorizadas no âmbito dos Programas de Residência Médica nas áreas básicas das Instituições cadastradas no SISCNRM da região Norte, incluindo análise das fontes pagadoras existentes, de forma a subsidiar a SESU no planejamento e na gestão dos Programas. Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico das vagas autorizadas no âmbito dos Programas de Residência Médica nas áreas básicas das Instituições cadastradas no SISCNRM da região Nordeste, incluindo análise das fontes pagadoras existentes, de forma a subsidiar a SESU no planejamento e na gestão dos Programas. Produto 3: Documento técnico contendo estudo analítico das vagas autorizadas no âmbito dos Programas de Residência Médica nas áreas básicas das Instituições cadastradas no SISCNRM da região Centro-Oeste incluindo análise das fontes pagadoras existentes, de forma a subsidiar a SESU no planejamento e na gestão dos Programas. Produto 4: Documento técnico contendo estudo analítico das vagas autorizadas no âmbito dos Programas de Residência Médica nas áreas básicas das Instituições cadastradas no SISCNRM da região Sudeste, incluindo análise das fontes pagadoras existentes, de forma a subsidiar a SESU no planejamento e na gestão dos Programas. Produto 5: Documento técnico contendo estudo analítico das vagas autorizadas no âmbito dos Programas de Residência Médica nas áreas básicas das Instituições cadastradas no SISCNRM da região Sul, incluindo análise das fontes pagadoras existentes, de forma a subsidiar a SESU no planejamento e na gestão dos Programas.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> Portal do Ministério da Educação - Opção: Acesso à informação - Opção: Seleção de Consultores) para o seguinte endereço: oei.sesu@mec.gov.br, impreterivelmente ATÉ 23:59H DO DIA 14/08/2017, INDICANDO NO CAMPO ASSUNTO, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o NOME DO PERFIL que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 5.515, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.